



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N° 1838/2018

APROVADO EM 23/04 /2018

SANCIONADA EM 24/04/2018

EMENTA:

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2018 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).



Prefeitura Municipal de Piratini-RS

LEI N.1838/2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal a Efetuar Abertura de Crédito Especial no Orçamento do Município de Piratini, para o Exercício de 2018 (Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos).

VITÓR IVAN GONÇALVES RODRIGUES, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Piratini, para o exercício de 2018, crédito especial no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) para a inclusão do seguinte programa:

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS

05.01.15.541.0063.2185 – CANIL MUNICIPAL

3.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.0.0.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.9.0.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.....R\$ 500,00

3.3.9.0.36.00.00-Outros Serviços de Terceiros -Pessoa Física.....R\$ 500,00

3.3.9.0.39.00.00-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica..... R\$ 500,00

4.0.0.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL

4.4.0.0.00.00.00 – INVESTIMENTOS

4.4.9.0.00.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.9.0.51.00.00 – Obras e InstalaçõesR\$ 28.000,00

4.4.9.0.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 500,00

TOTAL.....R\$ 30.000,00

Art. 2º - Como recurso de abertura de crédito especial de que trata a presente Lei, a ser operada mediante Decretos específicos, serão utilizados os recursos transferidos pelo Poder Judiciário, Comarca de Piratini.

Art. 3º - O valor total dos recursos a serem transferidos é de R\$ 90.000,00.




Prefeitura Municipal de Piratini-RS

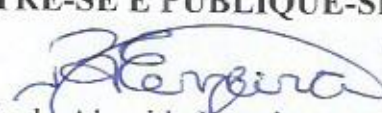
Art. 4º - Os valores restantes serão suplementados conforme ocorra o crédito das demais parcelas.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 24
DE ABRIL DE 2018.**


Vitor Ivan Gonçalves Rodrigues
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.


Paula Almeida Ferreira
Secretária Municipal de Administração